



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006 /2016.

Que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB** para prestação de serviços dentro da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, brasileiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº.02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, 7º Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, e do outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB**, com sede na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.465-539, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.274.240/0001-47, neste ato representada por seu titular **LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS**, brasileiro, RG nº. 3358373-SSP/GO/2ª VIA, CPF nº. 839.954.471-04, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201600005004426, respeitando as normas das Leis Estaduais nº. 17.475 de 21 de novembro de 2011, nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e alterações, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vista ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

operacionalização dos Serviços, tais como: Realizar pré-seleção de beneficiários para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais de interesse social nos empreendimentos “Conjunto Vera Cruz – Nelson Mandela” e “Residencial Jardins do Cerrado 10” do programa Minha Casa Minha vida em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo de Goiás; Cadastramento no Site dos dados pessoas como: Nome, CPF, Endereço, Renda, etc. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

**I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-
SEGPLAN:**

- a) Administrar as Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt;
- b) Disponibilizar área para instalação do Posto de Atendimento da Agência Goiana de Habitação- AGEHAB;
- c) Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica;
- d) Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- e) Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- f) Propor o recrutamento de pessoal para o atendimento das demandas;
- g) Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas na Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;
- h) Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade de Atendimento do Vapt Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
- i) Prestar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades decorrentes do presente ajuste;
- j) Implementar na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- k) Disponibilizar e realizar a manutenção nos equipamentos de informática da propriedade da SEGPLAN;
- l) Disponibilizar e instalar o Sistema de Climatização da Unidade e manutenção do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

mesmo;

- m) Responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água;
- n) Fornecer manuais de serviço e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento do vapt-Vupt;
- o) Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- p) Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários á adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- q) Responsabilizar a Agência Goiana de Habitação- AGEHAB ou seus subcontratados que realizam serviços ou atividades por meio de equipamentos que necessitam de calibração, pela apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionais (conforme definido na documentação da organização);
- r) Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- s) Disponibilizar funcionários já capacitados, para atuarem como atendentes conforme Decreto 7.991/2013, para serviços-Postos Atende Mais- @tende+ nas Unidades Fixas de atendimento e Multifuncional nos condomínios Vapt Vupt;
- t) Disponibilizar Circuito de Dados (link) e responsabilizar-e com as despesas com a linha de dados;
- u) Disponibilizar e manter as impressoras e equipamentos de informática (microcomputador e estabilizador);
- v) Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu Posto de Atendimento;
- w) Fornecer e responsabilizar-se pelo uso do fardamento convencionado, de acordo com o padrão Vapt-Vupt para servidores do Posto Atende Mais- @tend+;
- x) Oferecer aos servidores o Curso de Excelência no Atendimento e a Palestra de Sensibilização do Novo Colaborador;
- y) Atender aos usuários das Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;
- z) Indicar 01(um) servidor para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho-IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade de Atendimento Vapt-Vupt), com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

autonomia para informar à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt;

aa) Responsabilizar o “Líder de Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação da Unidade a que estiver subordinadas

bb) Responsabilizar o “Líder de Equipe” em buscarem alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;

cc) Indicar 01(um) servidor para atuar em cada Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt como “Líder de Equipe”, com a responsabilidade de manter informada a sua equipe e a Coordenação da Unidade Fixa de Atendimento Do Vapt-Vupt, das alterações nas legislações e portarias do seu órgão;

dd) Fornecer e responsabilizar-se pelo uso do fardamento convencionado, de acordo com o padrão Vapt-Vupt nos condomínios Vapt Vupt;

II – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB:

a) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

b) Capacitar os servidores, inclusive os que substituem os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que impeça de trabalhar nas Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt como também nos Condomínios Vapt Vupt;

c) Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos servidores em exercício nas Unidades de Atendimento do Vapt-Vupt pelo sistema @tend+ e multifuncional;

d) Observar e cumprir as normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt constantes da Portaria 247/2015 - SEGPLAN da Lei Estadual nº. 17.475/2011, disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.segplan.intra.goias.gov.br>);

e) Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

f) Facilitar a atuação de supervisora da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto, caso necessário, ocorrerão à conta de cada partícipe, isto é, não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

À Secretaria de Gestão e Planejamento caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho em Atividade do Vapt Vupt – GDVV aos seus servidores, designados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço junto à Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

fato que torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com trinta dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 30 de agosto de 2016.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretario de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

DR. LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe da Advocacia Setorial

LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____